

**TC 032.863/2012-8****Natureza:** Representação**Unidade Jurisdicionada:** Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.**Responsáveis:** José Ivonildo do Rêgo e outros**Interessada:** Secretaria de Controle Externo Estado do Rio Grande do Norte – Secex/RN**DESPACHO**

Trata-se de Representação, formulada pela Secex/RN, sobre possíveis irregularidades ocorridas no Contrato 1/2011 de licenciamento de tecnologia, sem exclusividade, celebrado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), como Instituição Científica e Tecnológica (ICT) e a empresa SIG Software e Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda, cujo objeto contratual consiste no “licenciamento para outorga de direito de uso e de exploração, em caráter não exclusivo, dos sistemas desenvolvidos na UFRN para utilização e exploração por parte da Licenciada, mediante prazo determinado (...)”.

2. Em síntese, os fatos que ensejaram a Representação estão relacionados à contratação de empresa recém-criada, nascida da incubação junto à universidade, cujo sócio é, também, servidor da IFES.

3. Diante da natureza da matéria, solicito o pronunciamento do Ministério Público junto ao TCU, para sua manifestação, em especial quanto às ocorrências pelas quais o responsável foi chamado em audiência, elencadas no item 4.2 da instrução da Unidade Técnica (peça 24).

Brasília, 29 de julho de 2013

(Assinado Eletronicamente)

**JOSÉ JORGE**

Relator